



APONTAMENTOS SOBRE
TEORIA GERAL DO ESTADO
PROF. DANILO DE OLIVEIRA



ESTADO

A palavra Estado foi utilizada pela 1ª vez na obra "*O Príncipe*", de Maquiavel, em 1513.

Trata-se de palavra polissêmica ou equívoca.

Pode-se dizer, socialmente, que Estado significa convivência humana, sociedade politicamente organizada, poder, força, direito.

FORMA DE ESTADO

Forma de divisão territorial de poder.

Modo de exercício de poder político em função do território de um dado Estado.

ESTADO BRASILEIRO

O Estado brasileiro é federado, **formado** pelos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios.



FORMA DE ESTADO

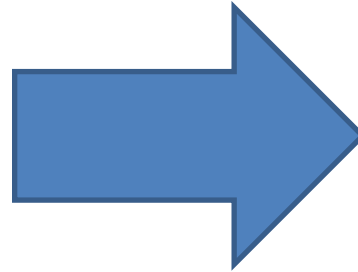
Forma de divisão territorial de poder.

Difere da divisão funcional de poder.

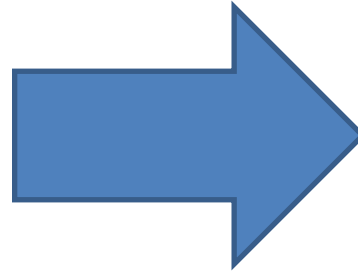


ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

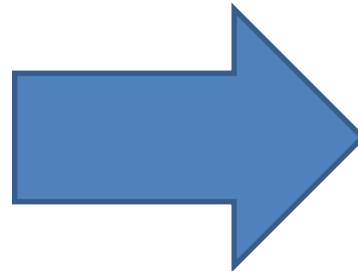
É tratada pelo Direito Constitucional. Exemplos:



**Art. 1º. Forma
federativa de
Estado/divisão
territorial de poder**

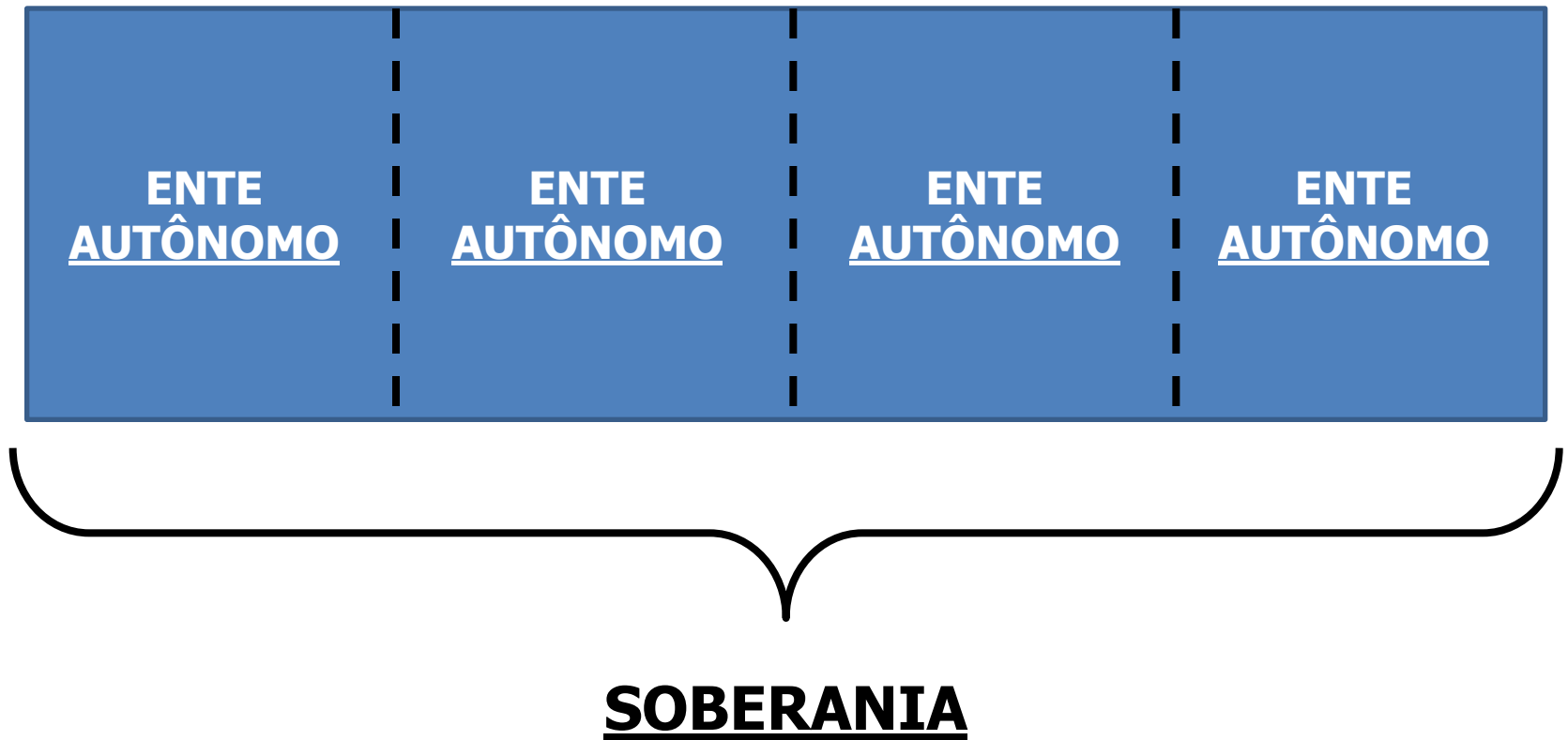


**Art. 2º. Divisão
funcional de poder**



**Art. 18. Organização
político-
administrativa**

ESTADO FEDERADO



É característica da federação a sua
indissolubilidade!

ATENÇÃO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FORMAÇÃO

- ESTADOS-MEMBROS
- DISTRITO FEDERAL
- MUNICÍPIOS

ORGANIZAÇÃO

- UNIÃO
- ESTADOS-MEMBROS
- DISTRITO FEDERAL
- MUNICÍPIOS

FORMAS DE ESTADO

- Estado federado, complexo ou composto;
- Estado unitário ou simples: há um único centro de poder político no território.

Exemplo: Uruguai. Há somente um centro de poder político (nacional), que se estende por todo o território e sobre toda a população, controlando as coletividades regionais e locais.

O Estado unitário pode adotar uma das seguintes feições:

- Estado unitário puro; **OU**
- Estado unitário descentralizado administrativamente.

FORMAS DE ESTADO

- Estado unitário puro: também denominado de centralizado. As competências são exercidas de maneira centralizada pela unidade que concentra o poder político.
- Estado unitário descentralizado administrativamente: também denominado regional. As decisões políticas são concentradas no poder central, mas a execução das políticas públicas adotadas é delegada por este a pessoas e órgãos criados para esse fim administrativo.

FORMAS DE ESTADO

- Estado federado, complexo ou composto;
- Estado unitário;
- Confederação: é a união dissolúvel de Estados soberanos.

A vinculação ocorre mediante celebração de tratado, sob a regência do Direito Internacional.

As decisões tomadas no âmbito da Confederação dependerão de leis internas de cada um dos Estados, para que se tornem efetivas (manutenção da soberania).

FEDERAÇÃO

CONFEDERAÇÃO

CONSTITUIÇÃO

TRATADO

AUTONOMIA

SOBERANIA

INDISSOLUBILIDADE
VEDA-SE A SECESSÃO

DISSOLUBILIDADE
PERMITE-SE A SECESSÃO

FEDERALISMOS CENTRÍPETO E CENTRÍFUGO



ELEMENTOS DO ESTADO

Basicamente três (Alexandre Mazza):

1. Povo = dimensão pessoal do Estado; conjunto de indivíduos unidos para a formação da vontade geral do Estado.

2. Território = base geográfica do Estado; sua dimensão espacial.

3. Governo (soberano) = cúpula diretiva do Estado.

ELEMENTOS DO ESTADO EM CONCURSOS

CESPE: "O Estado brasileiro é um ente personalizado formado pelos elementos povo, território e governo soberano".

CORRETA

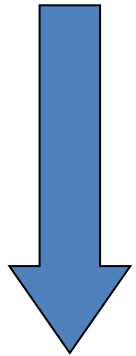
Promotor de Justiça/PR (adaptada): "Podemos afirmar que os elementos fundamentais Povo, Território e Governo (Poder) ainda são os componentes básicos na constituição do Estado, segundo a doutrina".

CORRETA

ELEMENTOS DO ESTADO

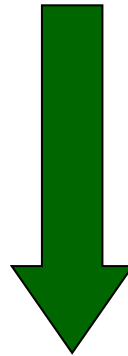
ATENÇÃO!

POVO



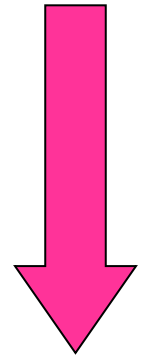
**Dimensão pessoal
do Estado**

POPULAÇÃO



**Contingente de
pessoas no
território do
Estado (conceito
demográfico)**

NAÇÃO



**Pressupõe uma
ligação cultural
entre os
indivíduos**

GOVERNO

Complexo de estruturas e funções centrais e superiores, em que se exerce o Estado no máximo poder político, atribuído conforme as normas da Constituição. (Manoel Gonçalves Ferreira Filho)

Governar significa exercer poder político, ou seja, definir e estabelecer políticas públicas.

Governo, simplesmente, é o modo pelo qual o Estado é administrado.

GOVERNO

**FORMAS, SISTEMAS
E REGIMES POLÍTICOS...**

FORMAS DE GOVERNO

O conceito de forma de governo se relaciona à maneira pela qual se relacionam governantes e governados.

As mais comuns são...

REPÚBLICA

MONARQUIA

REPÚBLICA
(RES = COISA)
(PUBLICA = DO POVO)

MONARQUIA

ELETIVIDADE

HEREDITARIEDADE*

TEMPORALIDADE

VITALICIEDADE

**REPRESENTATIVIDA-
DE POPULAR**

***NÃO-REPRESENTA-
TIVIDADE POPULAR**

**RESPONSABILIDADE
(PRESTAR CONTAS)**

**IRRESPONSABILIDA-
DE**

SISTEMAS DE GOVERNO

O conceito de sistema de governo está ligado ao modo como se relacionam os Poderes Legislativo e Executivo no exercício das funções governamentais. (Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino)

Os mais comuns são...

PRESIDENCIALISMO

PARLAMENTARISMO

PRESIDENCIA- LISMO

PARLAMENTA- RISMO

**INDEPENDÊNCIA EN-
TRE OS PODERES**

**INTER*DEPENDÊNCIA*
ENTRE OS PODERES**

**CHEFIA MONOCRÁTI-
CA**

CHEFIA DUAL

**MANDATOS POR PRA-
ZO DETERMINADO**

**MANDATOS POR PRAZO
INDETERMINADO**

**RESPONSABILIDADE DE
GOVERNO PERANTE O
POVO**

**RESPONSABILIDADE DE
GOVERNO PERANTE O
PARLAMENTO**

SISTEMA DE GOVERNO

PRESIDENCIALISTA



O PR exerce o Poder Executivo em sua plenitude, acumulando as funções de:

- Chefe de Estado = representação soberana do Estado no cenário internacional;**
- Chefe de Governo = definição de políticas públicas internas;**
- Chefe de Administração Pública = atos de administração.**

SISTEMA DE GOVERNO

PRESIDENCIALISTA



Como visto, entre nós o Poder Executivo (e o próprio presidencialismo) é monocrático.

ATENÇÃO!

Os Ministros de Estado são meros auxiliares, de livre nomeação e exoneração.

SISTEMA DE GOVERNO

PARLAMENTARISTA



O Poder Executivo se divide em duas facetas distintas:

- Chefia de Estado exercida pelo PR OU pelo Monarca (ex. da Inglaterra);
- Chefia de Governo exercida pelo Primeiro Ministro.

No Parlamentarismo, a Chefia de Estado e a de Governo são exercidas por figuras diferentes.

SISTEMA DE GOVERNO

PARLAMENTARISTA

- 1. O Chefe do Executivo, que exerce a Chefia de Estado, escolhe o Primeiro Ministro para que esse exerça a Chefia de Governo;**
- 2. O Primeiro Ministro elabora um plano de governo e o submete à apreciação do Parlamento;**
- 3. Daí por diante, ele somente permanecerá no poder enquanto o seu plano obtiver tal apoio;**
- 4. Entretanto, há a possibilidade de o Parlamento ser dissolvido, convocando-se novas eleições.**